



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE OPERAÇÕES AÉREAS - SOAR/CAOP/CGAP/DIREX/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37387069/2024-SOAR/CAOP/CGAP/DIREX/PF

Processo nº 08200.032672/2024-15

DO OBJETO

Contratação do profissional técnico especializado em ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o senhor **ANDRÉ LUIZ CERQUEIRA**, na modalidade presencial, para atuar como **PROFESSOR ESPECIALISTA** da disciplina de **OPERAÇÕES AÉREAS (OA)**, do **XV CURSO DE OPERAÇÕES AEROTÁTICAS** instituído pela Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, conforme processo SEI nº 08200.0023102/2024-34, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Conforme previsto no inciso I do Art. 4º da Instrução Normativa 262/2023 - DG/PF, de 16 de novembro de 2023, considera-se **MINISTRAÇÃO DE AULAS** - atividade de professor em curso de desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 9 da IN nº 262/2023 - DG/PF, de 16 de novembro de 2023, publicada em 20 de novembro de 2023, no boletim de serviço 219 - PF, in verbis:

"Art. 9º Profissionais externos à Polícia Federal, nacionais ou estrangeiros, não vinculados à Lei nº 8.112, de 1990, com notória capacidade técnico-profissional, denominados profissionais técnicos especializados, poderão atuar nas ações de desenvolvimento instituídas pela Polícia Federal desde que previamente contratados com base nas regras das leis de licitações vigentes.

§ 1º Os profissionais técnicos especializados serão remunerados por hora-aula, de acordo com a função exercida, tendo como base os mesmos percentuais estabelecidos para servidores da Polícia Federal.

§ 2º Os processos de contratação de profissionais técnicos especializados deverão ser instruídos pela unidade demandante da ação de desenvolvimento."

Considerando tratar o presente processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), que ampara a contratação direta por inexigibilidade de licitações, nas hipóteses de contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando que o profissional técnico especializado em ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, senhor **ANDRÉ LUIZ CERQUEIRA**, Sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, possui vasta experiência na área de Segurança Pública e atua há mais de 10 anos na área, estando atualmente lotado no Batalhão de Aviação Operacional da PM/DF;

Considerando que o referido profissional concluiu pela Polícia Federal o XIII Curso de Operações Aerotáticas no ano de 2020 e que já cooperou com esta Coordenação na função de Operador Aerotático convidado;

Considerando ainda, que o profissional participou de diversos cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, possuindo certificados relevantes, conforme destacado em seu *curriculum vitae*:

CURSO DE OPERAÇÕES AEROTÁTICAS • CAOP – PF 2020

CURSO DE OPERADOR AEROTÁTICO PMDF – 2015

CURSO DE OPERAÇÕES QUÍMICAS PMDF - 2013

CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE PMDF - 2012

CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES - SSP DF 2012

Considerando as profundas e rápidas transformações que nosso mundo vem sofrendo, com a sociedade cobrando cada vez mais da Administração Pública respostas precisas para suas demandas, e que nesse contexto as entidades da Administração voltam-se para o investimento em pessoas, formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções;

Considerando que o desenvolvimento profissional das lideranças atuais e potenciais impacta positivamente toda uma gama de servidores;

JUSTIFICA-SE a contratação do senhor **ANDRÉ LUIZ CERQUEIRA**, para atuar como PROFESSOR ESPECIALISTA do XV Curso de Operações Aerotáticas, disciplina OPERAÇÕES AÉREAS (OA) com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Prestar serviços educacionais, na modalidade presencial, da disciplina de OPERAÇÕES AÉREAS (OA), objetivando instruir os alunos com técnicas de embarque e desembarque, cotejamento e fonia correta, segurança operacional, nós e amarrações, além de todo o conhecimento necessário para tripular um helicóptero na função de Operador aerotático.

LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços educacionais deverá ser realizada no período de **12/10/2024 a 14/11/2024**, na cidade de Brasília/DF, Manaus/AM e Guaíra/PR, conforme cronograma do XV Curso de Operações Aerotáticas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O curso a ser desenvolvido seguirá as diretrizes estabelecidas no Plano de Disciplina, elaborado pela Coordenação de Ensino – COEN, e compreenderá: 27 unidades com a carga horária de 120 horas-aula na disciplina de OPERAÇÕES AÉREAS (OA);

DA REMUNERAÇÃO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Em relação à remuneração a ser paga ao contratado, esta se baseia no que determina a Instrução Normativa DG/PF Nº 262, de 16 de novembro de 2023.

Atualmente, conforme determina a Tabela de Percentuais da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a ser pago pela Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia, em cumprimento ao disposto no art. 76-a da lei 8.112/90 c/ os parâmetros regulamentares fixados pelo decreto nº 6.114/07, a hora-aula de PROFESSOR ESPECIALISTA EM ATIVIDADE DE TREINAMENTO é remunerada em R\$ 171,87 (cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). Assim, tendo em vista que para o XV COA - OPERAÇÕES AÉREAS (OA) o Professor Especialista ministrará o total de 32 h/a, assim, fará jus a receber o total estimado de R\$ 5.499,84 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DA SELEÇÃO DE PROFESSORES

Conforme Art. 6º da Instrução Normativa DG/PF Nº 262, de 16 de novembro de 2023:

"Art. 6º Para o desempenho eventual das atividades de instrutoria na Polícia Federal por servidores e profissionais técnicos especializados, serão observados:

I - a titulação acadêmica;

II - a competência laboral;

III - a experiência profissional;

IV - o comprometimento com o serviço público;

V - a participação em colegiados da área educacional;

VI - a afinidade com o exercício da atividade; e

VII - o relacionamento interpessoal.

§ 1º A DIREN-ANP/PF realizará a seleção dos profissionais que atuarão em suas ações de desenvolvimento.

§ 2º Será publicada portaria de designação do corpo docente a cada ação de desenvolvimento pela DIREN-ANP/PF."

Conforme anexo XI do Manual do Professor da DIREN-ANP/PF, a seleção de professores é responsabilidade da Direção da DIREN-ANP/PF, juntamente com a Direção-Geral da PF. A seleção de professores e a organização das disciplinas são realizadas na DIREN-ANP/PF, pela CGDE/DIRENANP/PF e pela CESP. Alguns critérios observados:

1. Afinidade com a docência (interesse, motivação e vontade de ser professor)
2. Aprovação nos cursos de formação de professor (EaD, presencial e/ou domínio técnico)
3. Experiência como professor da ANP
4. Avaliação da ANP do trabalho do professor
5. Avaliação das chefias imediatas (da ANP)
6. Avaliação do professor titular sobre o trabalho individual (segundo critérios da DIDH) ou desempenho como professor titular (avaliado pela DIDH)
7. Avaliação dos alunos
8. Capacidade de trabalho em equipe e de relacionamento interpessoal
9. Compromisso e comprometimento com a ANP, PF e com a docência
10. Consultas à Corregedoria Geral da PF (Coger)
11. Curriculum vitae (lates)
12. Domínio de conteúdo
13. Domínio didático-pedagógico
14. Domínio da língua portuguesa culta nas formas escrita e falada
15. Experiência como professor em outras instituições
16. Experiência profissional na área
17. Experiência profissional (competência laboral)
18. Postura ético-profissional

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentação de habilitação para prestação de serviços educacionais: Curriculum (preferencialmente plataforma lattes), cópia de comprovação da maior titulação acadêmica, Certidão Negativa de Débito Fiscal. (Lei n.º 14.133/21, art. 68, III) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Lei n.º 14.133/21, art. 68, V).

O Coordenador Técnico do Evento deverá preencher a Ficha Cadastral do Docente no sistema EDUCA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, observando a legislação vigente e os normativos da PF, em especial a Instrução Normativa DG/PF Nº 262, de 16 de novembro de 2023, Instrução Normativa 270/2023-DG/PF, de 15 de dezembro de 2023, e o Manual do Professor da ANP (2012).

Executar os serviços no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações; Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação.

Conforme § 4º do Art. 74 da Lei 14.133/21, citado abaixo, é vedada a atuação de profissional distinto ao nominado no presente termo:

"§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

DAS OBRIGAÇÕES DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para a prestação do serviço fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, a ser indicado pelo setor demandante, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

Não permitir a execução contratual em desacordo com o preestabelecido;

Efetuar controle da execução contratual; e

Notificar o contratado quanto ao pagamento do serviço prestado, após anuência do fiscal, cujo pagamento será realizado mediante o depósito de ordem bancária.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico, no contrato ou no Termo de Compromisso, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Moratória, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; Indenizatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal pelo prazo de até dois anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Desligamento do curso.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou Termo de Compromisso, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta seleção:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2024.

FRANCISCO PAULO COSTA DA SILVA
Papiloscopista Policial Federal
Proponente - SOAR/CAOP/CGAP/DIREX/PF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PAULO COSTA DA SILVA, Papiloscopista Policial Federal**, em 23/09/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37387069&crc=B98B67BF.
Código verificador: **37387069** e Código CRC: **B98B67BF**.